



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 439/2025

Institui gratificação ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º É atribuída ao Servidor Público Municipal, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2025, gratificação mensal no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Eventuais servidores, designados pelo Prefeito Municipal para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$500,00(Quinhentos reais).

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piau/MG, 25 de Abril de 2025.

Wandelúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afiação no período
De: 25/04/25 a 16/05/25

ASSINATURA DO SERVIDOR